

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**

---



# EXPEDIENTE

## ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

# DECRETOS

## DECRETO Nº 6.843, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 246.500,00.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.722, de 22 de novembro de 2019 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

## DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 05.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 04.122.0402.2-023 - ATIV DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTA/ELEMENTO: 500 - 44.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 2.500,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1001.2-088 - ASSIST ESPECIALIZADA - CONS INTERM ARSS E PR SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 2340 - 33.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPACÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

FONTE RECURSO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%) - EX CORRENTE

VALOR: R\$ 200.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.1001.2-092 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

CONTA/ELEMENTO: 2520 - 33.90.39.00.00 - OUT SERV TERC - PESSOA JURÍDICA

FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por cancelamento)

CONTA/ELEMENTO: 2530 - 33.90.39.00.00 - OUT SERV TERC - PESSOA JURÍDICA

FONTE RECURSO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%) - EX CORRENTE

VALOR: R\$ 3.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 10.00-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 10.01 - DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO AGROINDUSTRIAL

ATIVIDADE: 20.606.2001.2-210 - ATIV DO DEPTO DE ASSOCIATIVISMO AGROINDUSTRIAL

CONTA/ELEMENTO: 3370 - 33.90.40.00.00 - SERV DE TECNOL DA INFORM E COMUNICAÇÃO

F REC: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE

VALOR: R\$ 2.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 10.00-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 10.01 - DEPTO DE ASSOCIATIVISMO AGROINDUSTRIAL

ATIVIDADE: 20.606.2001.2-213 - PROGRAMA BÔNUS AGRÍCOLA

CONTA/ELEMENTO: 3410-33.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCIEROS A PESSOAS FÍSICAS

FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 21.500,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 10.00-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 10.01 - DEPTO DE ASSOCIATIVISMO AGROINDUSTRIAL



TRIAL  
ATIVIDADE: 20.608.2001.2-204 – INCENTIVO A BACIA LEITEIRA  
CONTA/ELEMENTO: 3450 - 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 500,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 88.00–ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
UNIDADE: 88.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
ATIVIDADE: 28.843.0000-901 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA

CONTA/ELEMENTO: 4600 – 46.90.71.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 7.000,00 (recurso por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES ..... R\$ 246.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos dos cancelamentos parciais e/ou totais das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1001.2-081 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 2140 - 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 43.500,00

CONTA/ELEMENTO: 2150 - 33.90.32.00.00 – MAT, BEM OU SERVIÇO P/ DISTR GRATUÍTA

FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%) – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 3.000,00

CONTA/ELEMENTO: 2210 - 33.90.39.00.00 – OUT SERV TERC – PESSOA JURÍDICA

FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%) – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 200.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS ..... R\$ 246.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 006/2020.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SÍ FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA RADIOLOGIA CAPANEMA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020, o Município de

Capanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60 com sede a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, nesta cidade de Capanema - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Américo Bellé, residente e domiciliado em Capanema-PR e o Fundo Municipal de Saúde de Capanema, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 09.157.931/0001-72, com sede a Rua Aimorés, 681, nesta cidade de Capanema - Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Jonas Welter, residente e domiciliado em Capanema-PR e de outro lado a EMPRESA RADIOLOGIA CAPANEMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.395.471/0001-01, situada na Rua Rio de Janeiro, 1819 – TUP. 119 - SL, Centro, CEP 85.760-000, Capanema-PR, neste ato representada pelo Sr. Luiz Fernando Lazarini, residente e domiciliado em Capanema-PR, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, conforme as condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento a Empresa Radiologia Capanema Ltda - ME, via indenização administrativa, para saldar o valor correspondente a exames radiológicos realizados em pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, nos meses de julho e agosto de 2020, para garantir a continuidade do serviço público de saúde, entre o término da vigência do Pregão Presencial nº 93/2019 e o Pregão Eletrônico nº 53/2020. No presente caso caracterizou-se de forma imprevisível, tendo em vista que o aumento da demanda dos exames decorreu em grande parte medida pela Pandemia do Coronavírus. Através do Parecer Jurídico nº 445/2020, houve a manifestação pela possibilidade do procedimento de indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR** - O valor referente ao Termo de Ajuste de Contas mencionado na Cláusula Primeira do presente é de R\$ 15.531,34 (quinze mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Com o recebimento da importância estipulada na cláusula segunda, a Empresa Radiologia Capanema Ltda - ME, dá a quitação plena decorrente da despesa, objeto do presente Termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em juízo ou fora dele, tais como: juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços e encargos fiscais.

**CLÁUSULA QUARTA : DA PUBLICAÇÃO** – O Município de Capanema, providenciará a publicação do presente Termo de Ajuste de Contas no Diário Oficial do Município, sendo condicionada esta publicação para o devido pagamento ao requerente.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema – Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 30 de dezembro de 2020.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

JONAS WELTER  
Secretário Municipal de Saúde

LUIZ FERNANDO LAZARINI  
Representante da Empresa  
Radiologia Capanema Ltda - ME

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_



Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
EDITAL Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Capanema, no uso de suas atribuições, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura nº 01, de 10 de fevereiro de 2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a Homologação do Resultado Final do Certame, nos seguintes termos:

- 1. Fica divulgado no ANEXO I deste Edital, a homologação do resultado e a classificação dos candidatos aprovados no concurso público, na condição de Pessoa com Deficiência.
2. Fica divulgado no ANEXO II deste Edital, a homologação do resultado e a classificação dos candidatos aprovados no concurso público, na condição de Ampla Concorrência.
3. Para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a classificação divulgada nos Anexos I e Anexo II, respeitando as vagas reservadas à PESSOA COM DEFICIÊNCIA conforme critérios mencionados no Item 4 do Edital de Abertura nº 01/2020.
4. Com objetivo de assegurar o cumprimento da alínea "c", do inciso IV, do art. 11, da IN nº 142/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, reproduz-se a seguir o Item 9 do Edital de Abertura nº 01/2020, que contém os critérios de desempate adotados na classificação final do Certame:

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e provas discursivas (quando houver).
9.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, provas discursivas (quando houver) e avaliação de títulos (quando houver).
9.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:
a) maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (se houver);
b) maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos do cargo (se houver);
c) maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
d) maior pontuação na prova escrita objetiva de Raciocínio Lógico; e
e) maior idade, considerando dia, mês e ano.
9.4 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 9.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

- 5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capanema/PR, 05 de janeiro de 2021.

Américo Bellé
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RESULTADO FINAL DE APROVADOS
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
EDITAL Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
CAPANEMA (PR)

Table with columns: Inscrição, Nome, Nascimento, Prova Objetiva, Prova Discursiva, Títulos, Nota Final, Situação, Classificação. Row 1: 121000394, Jean Fabrício Da Cunha, 29/05/1990, 5,37, 5,37, Aprovado PSD, 1º

ANEXO II - AMPLA CONCORRÊNCIA
RESULTADO FINAL DE APROVADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
EDITAL Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
CAPANEMA (PR)

Large table with columns: Inscrição, Nome, Nascimento, Prova Objetiva, Prova Discursiva, Títulos, Nota Final, Situação, Classificação. Lists 50 candidates and their scores.





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)